



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº. 606/2010

Dispõe sobre a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama (CDL), objetivando promover um sorteio na campanha denominada “CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama(CDL), objetivando a promover um sorteio na campanha denominada “CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”, com a finalidade de incentivar a emissão de notas fiscais de venda a consumidores, estimulando o comércio local e combatendo a evasão fiscal do município de Sooretama (ES).

§ 1º – Estarão aptos a participar da campanha:

- I - os portadores de cupons fiscais emitidos de acordo com as determinações dos órgãos fazendários estaduais, no âmbito do município de Sooretama;

§ 2º – A campanha consiste na apresentação de documentos conforme definidos no parágrafo anterior, que habilitarão os portadores à troca por cupons numerados, no período compreendido entre o dia 1º de novembro a 31 de dezembro de 2010.

§ 3º – Os cupons serão preenchidos e colocados nas urnas localizadas em cada comércio participante da campanha “CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e doar um veículo automotor motocicleta com potência de 125 cc, 0 km (zero

quilômetro), no valor máximo de até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para ser sorteado no primeiro prêmio, conforme estabelecido no art. 1º. desta Lei.

Parágrafo Único – O referido sorteio dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2010, às 18 horas na Praça da Bíblia, premiando aquele que for possuidor do cupom sorteado.

Art. 3º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama autorizada a apresentar regulamento conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na seguinte dotação orçamentária – 003.0412200032.006 – Manutenção das atividades da Secretaria – 3.44.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 26.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de novembro, do ano de dois e dez.


JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL

Prefeita Municipal de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NADATA SUPRA


MAYKSON ANTONIO MONTE

Secretario Municipal de Administração e Finanças